



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 1097/2006

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 6.555/05, QUE PROÍBE FUMAR NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma

24/10/2006

Data de Publicação

27/10/2006

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[**Projeto de Decreto Legislativo n° 1152/2006**](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

SAÚDE - fumo

OBRAS - código

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DL 1097/2006

Fls. 2/2
fls. 16
proc. 47.754

(Proc. 47.754)

DECRETO LEGISLATIVO N° 1.097, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

Suspender, por inconstitucional, a execução da Lei 6.555/05, que proíbe fumar nos locais que especifica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de outubro de 2006, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 6.555, de 14 de junho de 2005, em vista de Acórdão de 26 de julho de 2006 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 126.005.0/2-00.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de outubro de dois mil e seis (24/10/2006).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de outubro de dois mil e seis (24/10/2006).

WILMA CAMILO MANFREDI
Dirекторa Legislativa

/arp